



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, e o dispositivo nos arts 9º XV e 169 - A do CBJD;

RESOLVE

Considerando o período de realização dos jogos Olímpicos no Estado do Rio de Janeiro e os diversos ajustes promovidos pela Prefeitura, restringindo em muito o acesso e circulação de pessoas e veículos em vários pontos da cidade, incluindo as datas 04, 05, 18, e 22 de agosto como feriados

DETERMINO

que no período de **04 de agosto de 2016 à 26 de agosto de 2016**, as **sessões de julgamento** do Pleno do STJD e suas Comissões Disciplinares se realizem **no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo**, situada na Rua Federação Paulista de Futebol nº 55 – 3º andar – Barra Funda – SP.

Comunico ainda, que nos dias 04, 05, 18,19 e 22 de agosto não haverá expediente no STJD do Futebol.

Esta Resolução entra em vigor na data supramencionada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.

Ronaldo Botelho Piacente

Presidente do STJD